DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 07 de março de 2022 **Ano VI | Edição nº 926** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.788/2022-TFMCS., 07 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".-.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 325.321,31 (Trezentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.031 – Irmandade Santa Casa de Misericórdia Cafelândia

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R$ 325.321,31

Fonte Recursos: 92 – Estadual: R$ 272.000,00

01 – Tesouro: R$ 53.321,31C

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit orçamentário do exercício anterior no valor de R$ 272.000,00 (Recurso Estadual – Secretaria Estadual de Saúde), e R$ 53.321,31 (Recurso Próprio) de anulação das seguintes dotações:

Nº Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Especificação*	*Valor (R$)*
151	10.301.0210.2086 4.4.90.52	At. B. Saúde – Equip. e Material Permanente	23.321,31
235	10.305.0180.2089 3.3.90.36	Vig. Epidemiológica – Serv. Terc. P. Física	30.000,00
TOTAL.....			53.321,31

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 07 de março de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA
KÁTIA REGINA RAMALHO
GESTORA EXECUTIVA DE SECRETARIA

.....

Decretos

DECRETO N.º 5.456/2022 -TFMCS. DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a lei nº 3.788/2022-TFMCS., de 07/03/2022, e dá outras providências".-.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 325.321,31 (Trezentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.031 – Irmandade Santa Casa de Misericórdia Cafelândia

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R$ 325.321,31

Fonte Recursos: 92 – Estadual: R$ 272.000,00

01 – Tesouro: R$ 53.321,31C

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal

nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit orçamentário do exercício anterior no valor de R$ 272.000,00 (Recurso Estadual – Secretaria Estadual de Saúde), e R$ 53.321,31 (Recurso Próprio) de anulação das seguintes dotações:

Nº Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Especificação*	*Valor (R$)*
151	10.301.0210.2086 4.4.90.52	At. B. Saúde – Equip. e Material Permanente	23.321,31
235	10.305.0180.2089 3.3.90.36	Vig. Epidemiológica – Serv. Terc. P. Física	30.000,00
TOTAL.....			53.321,31

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 07 de março de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA
KÁTIA REGINA RAMALHO
GESTORA EXECUTIVA DE SECRETARIA

.....

Portarias

PORTARIA N.º 00087/2022 - TFMCS., DE 07 DE MARÇO DE 2022.

A SENHORA TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022, realizado nesta cidade de Cafelândia, homologado , em 24 de fevereiro de 2022, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, as abaixo relacionadas, e a partir do dia 07 de março de 2022, a saber:

CARGO: MERENDEIRA - VILA SIMÕES

NOME	RG
Sheyla Sant'anna (1º)	46.132.020-4
Sonia Regina de Oliveira (2º)	32.587.190-4

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DA PREFEITA, aos sete (07) dias do mês de março, de dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.-.-.-.-.-.-.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DA PREFEITA, aos sete (07) dias do mês de março, de dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.

costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DA PREFEITA, aos sete (07) dias do mês de março, de dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.